

**PARECER nº 2431/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 303/2012.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Goulart, que estabelece diretrizes para a Instituição de Política Municipal de Incentivo à Cultura do Bambu, como parte da política municipal de desenvolvimento agrícola, e dá outras providências.

A iniciativa visa estabelecer diretrizes a serem adotadas pelo poder público na instituição da "Política Municipal de Incentivo à Cultura do Bambu", pressupondo que a referida atividade "compreende o cultivo agrícola voltado para a produção de colmos e para a extração de brotos e a valorização do bambu como instrumento de promoção do desenvolvimento socioeconômico nas regiões voltadas para a produção agrícola".

Os artigos 3º e 4º da lei estabelecem as diretrizes e os instrumentos da Política Municipal de Incentivo à Cultura do Bambu, cabendo destacar a valorização do bambu como produto agrícola; o desenvolvimento tecnológico do manejo sustentado, cultivo e das aplicações do bambu; o desenvolvimento de polos para cultivo e beneficiamento da atividade, em especial nas regiões cuja produção agrícola baseia-se em unidades familiares de produção e no entorno de centros geradores de tecnologia aplicáveis ao produto; e o incentivo prioritário às pequenas e médias propriedades.

Destacamos também o artigo 5º da iniciativa, o qual apresenta ações que poderão ser implementadas na referida política, sendo elas:

I - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, o cultivo, os serviços ambientais e as aplicações dos produtos e subprodutos do bambu;

II - orientar o cultivo para a produção e a extração de brotos para a alimentação.

III - incentivar o cultivo e a utilização do bambu pela agricultura familiar;

IV - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para maximizar a produção e a comercialização dos produtos derivados do bambu;

V - estimular o comércio interno e externo do bambu e de seus subprodutos;

VI - incentivar o intercâmbio com instituições congêneres nacionais e internacionais;

VII - produzir mudas de bambu em viveiros públicos municipais;

VIII - incentivar a utilização do bambu na recomposição de matas ciliares, na recuperação de áreas degradadas e da composição de sistemas e áreas verdes.

Na visão do nobre Autor, o projeto busca oferecer o uso do bambu como instrumento de se erradicar a pobreza no município de São Paulo. O autor parte do pressuposto que "o bambu é uma alternativa ecologicamente correta, socialmente justa e economicamente viável". Assim, ele aponta que a iniciativa busca incentivar a pesquisa, orientar o cultivo e a extração, e estimular o comércio do bambu, considerando-o como produto capaz de suprir necessidades ecológicas, econômicas sociais e culturais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

A fim de atender o que determina o art. 41, VIII, da Lei Orgânica do Município e estimular a discussão acerca do projeto, foram realizadas 2 (duas) audiências públicas, no âmbito da Comissão de Transito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Ante o exposto, considerando a oportunidade e o interesse público do projeto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 06 de novembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)